



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1618/2022

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências”.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Márcio Aparecido Lopes”**, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a rua que tem seu início na Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva (-23.647168, -47.815775) e segue por aproximadamente 115 metros (-23.646574, -47.815019).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

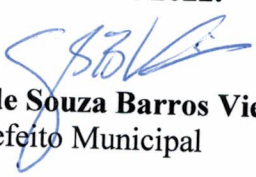
“Rua Márcio Aparecido Lopes”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí

08 de Abril de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Publicada e registrada, na data supra

08 ABR 2022


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração